



**1º[Primeiro] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912435477 QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO FED EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MG E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

|  |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
| Denominação/Nome por extenso: <b>INSTITUTO FED EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MG</b> |                     |                     |
| CNPJ/MF:10.626.896/0001-72   | Inscrição Estadual: |                     |
| SIGLA/Nome resumido: INSTITUTO FEDERAL MINA GERAIS                                     | Ramo de Atividade:  |                     |
| Endereço: AV PROFESSOR MARIO WERNECK 2590 EDIF 11 ANDARES - BURITIS                    |                     |                     |
| Cidade: BELO HORIZONTE   | UF: MG              | CEP: 30.575-180     |
| Telefone: 31-2513-5224   | FAX:                |                     |
| Endereço Eletrônico: kleber.gloria@ifmg.edu.br   |                     |                     |
| Nome do Representante Legal: KLEBER GONÇALVES GLORIA                                   |                     |                     |
| Cargo/Função: REITOR   | RG:MG 3.698.675     | CPF: 551.507.726-15 |
| Nome do Representante Legal:   |                     |                     |
| Cargo:   | RG:                 | CPF:                |

**CONTRATADA:**

|  |                             |                |
|--|-----------------------------|----------------|
| ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. |                             |                |
| Nome da Superintendência Estadual:MINAS GERAIS   | CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09 |                |
| Endereço: ANEL RODOVIARIO CELSO MELO AZEVEDO , 20901 UNIVERSITARIO                           |                             |                |
| Cidade: BELO HORIZONTE   | UF: MG                      | CEP: 31255-901 |
| Telefone: 31-3490+6116   | FAX:                        |                |
| Endereço Eletrônico: mggeavsecc@correios.com.br  |                             |                |
| Representante Legal 1: FRANCISCO EIJI WAKEBE   |                             |                |
| RG: 12322580-2 SSP-SP  | CPF: 065.149.198-39         |                |
| Representante Legal 2: MONICA DE BARROS NASCIMENTO   |                             |                |
| RG: 05.193.826-4/RJ  | CPF: 816.217.527-04         |                |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº 53123.023783/2018-15, o 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912435477, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912435477 o(s) serviço(s) CAIXA POSTAL por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO**

Inclusão do(s) ANEXO(s) nº(s) CAIXA POSTAL ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(s) têm seu valor estimado em R\$ 122,00(Cento e vinte dois Reais).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039 47

Projeto/Atividade: 108766

Valor: 122,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912435477;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, [assinam o presente Termo Aditivo em 02 \(duas\) vias de igual teor e forma](#), na presença das testemunhas abaixo:

NÚMERO [       ]

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| <b>FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>  |  | <b>DATA</b>               |
|  |  | 24/09/2018                |
| <b>CONTRATANTE</b>   |  | <b>NÚMERO DO CONTRATO</b> |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  |  | 9912435477                |
| <b>CÓDIGO ADM</b>  | <b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  |                           |
| 18041884   | 06/02/2018 a 06/02/2023  |                           |
| <b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>   | <b>VENCIMENTO DA FATURA</b>  |                           |
| Serviços prestados do dia <b>01</b> ao Último dia do mês.  | Dia <b>21</b> do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)  |                           |
| <b>ENTREGA DA FATURA</b>   | <b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>  |                           |
| <b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b><br>[ <b>05</b> ] dias úteis antes do vencimento da fatura.<br>Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso. | <b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b><br>[ <b>10</b> ] dias antes do vencimento da fatura.<br>Ficarão disponibilizadas no endereço<br><a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. |                           |
| <b>SE DE ORIGEM DO CONTRATO</b>  | <b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>  |                           |
| MG   |  |                           |
| <b>FATURAMENTO</b>   |  |                           |

| [ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO     |                                |                    |                              |                        |                             |
|---|--------------------------------|--------------------|------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| [ X ] CENTRALIZADO                          |                                |                    |                              |                        |                             |
| ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS                |                                |                    |                              |                        |                             |
| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação) | INÍCIO DO SERVIÇO              | TÉRMINO DO SERVIÇO | PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA | COTA MÍNIMA EXCLUSIVA? | UNIDADE DE VINCULAÇÃO       |
| Encomendas Nacionais                        | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias e AGF's |
| Carta comercial                             | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias e AGF's |
| MDPD(sem endereço)                          | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias e AGF's |
| MDP Básica                                  | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias e AGF's |
| Malote                                      | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Sem Vinculação              |
| Serviços Internacionais                     | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias e AGF's |
| Serviços Telemáticos                        | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias e AGF's |
| Aquisição de Produtos                       | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias da ECT  |
| Correios_Online                             | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Sem Vinculação              |
| Certificação Digital                        | 06/02/18                       | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias da ECT  |
| Caixa Postal                                | A partir da data de Assinatura | 06/02/23           | -----                        | Não                    | Todas AG's Próprias e AGF's |

### SERVIÇO DE CAIXA POSTAL

#### 1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

#### 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para à **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

### 3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

### 4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

### 5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Usuário Externo**, em 24/09/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Barros Nascimento, Chefe de Departamento**, em 25/09/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Vianna Moreira dos Santos, Superintendente Executivo**, em 26/09/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3207973** e o código CRC



64E80F7C.

---

Referência: Processo nº 53123.023783/2018-15

Belo Horizonte - 24/09/2018

SEI nº 3207973